



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
COORDENADORIA DE TRADUTORES E INTÉRPRETES DE LIBRAS/PORTUGUÊS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9320
E-MAIL: interpretes.cce@contato.ufsc.br

Ofício Circular n.º 01/2020/CTILSP – CCE

Florianópolis, 31 de agosto de 2020.

À Comunidade Universitária

Assunto: **Critérios para priorização de atendimento às demandas da CTILSP**

Link tradução em Libras: <https://youtu.be/jcdxCnnUKBI>

A Coordenadoria de Tradutores e Intérpretes de Libras/Português – doravante CTILSP – desenvolve um papel ímpar na garantia da acessibilidade comunicacional da comunidade universitária. Existem, porém, limitações no quantitativo de recursos humanos disponíveis para os atendimentos requisitados, que atualmente abrangem toda a comunidade universitária.

Vale ressaltar que este ofício abrange apenas a CTILSP, com servidores lotados no Centro de Comunicação e Expressão - CCE. Os demais centros ou campi UFSC que também contam com servidores ou funcionários terceirizados que atuam na função de Tradutor e Intérprete de Libras/Português não se aplicam aos critérios aqui estabelecidos.

Assim, conforme orientação do Gabinete da Reitoria à Direção do CCE, em conjunto com a CTILSP, a CAE e PROGRAD - em reunião com os representantes destes órgãos - esse ofício tem como objetivo informar à Comunidade Universitária os critérios para aceite das solicitações recebidas via e-mail institucional pela CTILSP. Os critérios abaixo descritos serão observados a partir de trinta e um (31) de agosto de dois mil e vinte (2020), inclusive durante o período de trabalho remoto estabelecido pela Reitoria da UFSC na Portaria nº 364/2020/GR, de 29 de maio de 2020, sendo eles:

1. Interpretação em sala de aula de disciplinas do Curso de graduação em **Letras-Libras** e de cursos de **pós-graduação** voltados a alunos surdos do **CCE** (**Ex.: PPGL e PPGET**);
2. Tradução de materiais didáticos do curso de graduação em **Letras-Libras** na modalidade à distância;
3. Interpretação em sala de aula em outros **cursos de graduação e/ou pós-graduação do CCE**, onde alunos surdos estejam regularmente matriculados;
4. Interpretação em **reuniões administrativas** do Conselho Universitário, Câmara de Graduação, Conselho de Unidade, Colegiado de Departamentos e/ou

Coordenações, com comprovação antecipada da necessidade de interpretação de Libras/Português, nesta ordem.

5. Interpretação em ***disciplinas optativas*** de estudantes de graduação do CCE, onde alunos surdos estejam regularmente matriculados;
6. Interpretação em sala de aula de disciplinas de cursos de graduação e de ***programas de pós-graduação de outros Centros de Ensino***;
7. ***Eventos*** que não cobram taxa de inscrição nem tenham recursos próprios, e com comprovação antecipada da necessidade de interpretação de Libras/Português (formaturas, congressos, seminários e similares);
8. ***Interpretação de acompanhamento***, previamente agendado via e-mail institucional (reuniões, HU, BU, trâmites administrativos e similares), para servidores docentes e/ou alunos em atividades exclusivamente institucionais;

Assim sendo, ficam estabelecidos os referidos critérios para atendimento de demandas a partir de trinta e um (31) de agosto de dois mil e vinte (2020). Casos omissos serão discutidos e deliberados pelo Conselho da CTILSP.

Atenciosamente,

Silvana de Gaspari
Vice-diretora do CCE

Paulo Araújo da Cunha Júnior
Coordenador CTILSP

Dâmaris Aline Vidal Oliveira
Sub-coordenadora CTILSP